

TERMO DE REFERENCIA:

"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, com Operador, Motorista e Combustível, para Atender às Demandas de Infraestrutura dos Municípios Consorciados da AMEG".

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de **máquinas pesadas e caminhões**, incluindo **motorista, operador e fornecimento de combustível**, com vistas a atender às demandas das ações de **infraestrutura urbana e rural** dos municípios consorciados da AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	Motoniveladora com potência básica líquida (primeira marcha) de 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;	Hora	
02	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 8 hp, caçamba carregada com capacidade mínima de 1 m ³ , caçamba retro com capacidade mínima de 0,26 m ³ , peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m;	Hora	
03	Trator de esteiras, com potência mínima de 170 hp, peso operacional 19 t, com lâmina 4;	Hora	
04	Caminhão basculante trucado, com basculante com capacidade mínima de 12 m ³ (bom estado de conservação)	KM rodado	
05	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m ³ , peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp;	Hora	
06	Serviço de transporte de passageiros rodoviário em van de no mínimo 15 lugares, com combustível e motorista.		
07	Carregadeira mínima 1.9 - 135 cv	Hora	

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais deverá ser preenchida após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação abrangerá a prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações acima, incluindo a disponibilização de operadores devidamente qualificados e treinados. A execução dos serviços será realizada conforme demanda dos municípios consorciados á AMEG, em atendimento às necessidades de infraestrutura, manutenção de vias, serviços urbanos, apoio à agricultura e demais atividades correlatas.

2.1.2 Para cada equipamento listado, a empresa contratada deverá fornecer operador capacitado, com experiência comprovada e devidamente habilitado, garantindo a operação

segura e eficiente das máquinas. Além disso, a empresa deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento dos mesmos durante a execução dos serviços

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de ampliar e agilizar a execução de serviços de infraestrutura, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, obras emergenciais, entre outros, nos municípios consorciados, que muitas vezes não dispõem de frota própria suficiente para atender às suas demandas. O registro de preços permite racionalizar recursos, padronizar procedimentos e garantir maior agilidade na contratação.

4 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados conforme a demanda dos municípios consorciados, em locais previamente definidos pelas prefeituras participantes do consórcio. A empresa contratada deverá mobilizar os equipamentos dentro dos prazos estipulados nas ordens de serviço emitidas.

4.2 Das especificação dos serviços:

4.2.1 MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) DE 125 HP, PESO BRUTO 13.032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M;

- a) Serviço de nivelamento e manutenção de estradas vicinais e vias não pavimentadas.
- b) Acompanhamento de topografia e terraplanagem para obras públicas.
- c) Operação realizada por profissional qualificado e com experiência em motoniveladoras.

4.2.2 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 8 HP, CAÇAMBA CARREGADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M;

- a) Escavação de valas para drenagem, saneamento e infraestrutura urbana.
- b) Serviços de movimentação de terra e remoção de entulhos.
- c) Operação com condutor capacitado para manuseio seguro e eficiente.

4.2.3 TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, COM LÂMINA 4;

- a) Operação em terrenos irregulares para serviços de terraplanagem.
- b) Emprego em compactação e movimentação de solos para preparação de obras.

c) Operador treinado e responsável pela condução segura do equipamento.

4.2.4 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)

- a) Transporte de materiais diversos, como brita, terra e resíduos de obras.
- b) Capacidade mínima da caçamba de 12 m³, garantindo eficiência no transporte.
- c) Serviço prestado com condutor habilitado e veículo em boas condições mecânicas.

4.2.5 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP;

- a) Escavação em obras de drenagem, abertura de canais e remoção de obstáculos.
- b) Utilização para serviços urbanos e agrícolas que exijam movimentação de terra em grande volume.
- c) Operador capacitado, garantindo segurança e precisão nas atividades.

4.2.6 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIO EM VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.

- a) Transporte rodoviário de passageiros em van com capacidade mínima de 15 lugares.
- b) Serviço executado com fornecimento de combustível e motorista profissional.
- c) Veículo em perfeito estado de conservação, atendendo às normas de segurança.

4.2.7 CARREGADEIRA MÍNIMO 1.9 - 135 CV

- a) Escavação em obras de drenagem, abertura de canais e remoção de obstáculos.
- b) Utilização para serviços urbanos e agrícolas que exijam movimentação de terra em grande volume.
- c) Operador capacitado, garantindo segurança e precisão nas atividades.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos deverão estar em **perfeito estado de conservação e funcionamento**, obedecer às normas de segurança do trabalho, e vir acompanhados de **motoristas e operadores capacitados**, com comprovada experiência e devidamente habilitados.

5.2 Cada item será detalhado pelo licitante na planilha de composição de preços, com as seguintes informações:

4.2.1 Tipo e modelo do equipamento

- 4.2.2 Capacidade/tamanho
- 4.2.3 Valor por hora trabalhada
- 4.2.4 Quilometragem ou raio de atuação incluso
- 4.2.5 Tipo de serviço a ser executado

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 Todos os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 6.2 A empresa deverá garantir a substituição imediata do equipamento ou profissional, em caso de falha ou interrupção.
- 6.3 O combustível necessário para operação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.
- 6.4 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Manter os equipamentos em boas condições operacionais;
- 8.2 Disponibilizar profissionais treinados e devidamente habilitados;
- 8.3 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- 8.4 Substituir de imediato qualquer equipamento ou profissional que não atenda às condições exigidas;
- 8.5 Arcar com todos os custos relacionados à operação dos equipamentos, inclusive manutenção, combustível e encargos trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Emitir as ordens de serviço conforme necessidade;
 - 9.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços;
 - 9.1.2 Realizar o pagamento conforme as condições acordadas e serviços efetivamente prestados.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelos municípios consorciados, que registrarão o início e o término de cada serviço executado, bem como possíveis não conformidades.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Regime de Execução.

11.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz .

11.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana” Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

11.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter

11.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.29 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.31 Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.31.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela AMEG, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.32 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
11. 32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 . ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

12.1 municípios e nos valores médios de mercado, conforme planilha orçamentária anexa.

13 . DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Termo de Referência norteará a elaboração do edital e demais peças do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Serão observadas todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

13.2 O valor estimado da contratação é de R\$ _____.

14..DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 .1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos de cada Município aderente a esta ata de registro de preço.

Passos, 06 de maio de 2025.